



*Estado de Goiás*  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

**Processo nº 1349/2017**

A Prefeitura de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que fará credenciamento de músicos/artistas, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços na área de entretenimento no Centro Cultural Esportivo, Lazer, Feiras e Exposições de Piracanjuba – CELFEP : “JOSÉ ANDRÉ DIAS PINHEIRO – VÔ DENGÓ”, Feira Coberta, no exercício de 2017.

**1 – DO OBJETO**

---

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais e amadores interessados em prestar serviços na área de entretenimento no Centro Cultural Esportivo, Lazer, Feiras e Exposições de Piracanjuba – CELFEP : “JOSÉ ANDRÉ DIAS PINHEIRO – VÔ DENGÓ”, Feira Coberta, consistente em apresentação de shows musicais, cuja linguagem seja preferencialmente a da música sertaneja e suas vertentes (farró, xote, arrocha, etc), com duração de 2 (duas) horas, a serem realizados todas as sextas-feiras, a partir das 20 horas, durante o ano de 2017, visando o entretenimento da população.

1.2 O quadro abaixo ilustra os requisitos para habilitar o credenciamento do interessado conforme a necessidade da proponente:

DESCRIÇÃO
Artista: Solo, duplas, trios ou bandas que possuam habilitação, ou amadores que possuam experiência musical, que cantem, preferencialmente, músicas sertanejas e suas vertentes, tais como farró, xote, arrocha, etc., atuais e mais antigas, de acordo com a quantidade e especificações constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE**

---

2.1 As apresentações acontecerão todas as sextas-feiras, a partir das 20 horas, com duração de 2 horas de shows, sem intervalo, no Centro Cultural Esportivo, Lazer, Feiras e Exposições de Piracanjuba – CELFEP : “JOSÉ ANDRÉ DIAS PINHEIRO – VÔ DENGÓ”, Feira Coberta.

2.2 Após a classificação e contratação, a apresentação de cada candidato(s) será acompanhada pelo Gestor do Contrato, podendo ser o mesmo cancelado a qualquer momento caso haja o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em decorrência de não aprovação por parte do público.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:**

---

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

- Cumprimento a todas as exigências deste edital;
- Comprovada qualificação e ou experiência documentada na área para o desenvolvimento das atividades de que trata o item I deste edital;
- Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura de Piracanjuba/GO.



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

3.2 As inscrições estarão abertas a partir do dia 31 de março de 2017, das 07:30 hs até às 11:00 hs e das 13:00 hs até às 17:00 hs, na Secretaria de Cultura, Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centro.

3.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato. (a ficha será fornecida pela Prefeitura)
- 3.3.2 Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que contenha foto;
- 3.3.3 Cópia do CPF (cadastro de Pessoa Física), regular junto a Receita Federal;
- 3.3.4 Cartão CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- 3.3.5 Currículo *Vitae*, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e experiência enquanto cantor, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver atividade musical na área proposta;
- 3.3.6 Cópia da carteira de registro profissional, caso houver;
- 3.3.7 Certidão Negativa junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- 3.3.8 Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- 3.3.9 Certidão Negativa junto a Receita Municipal, e;
- 3.3.10 Cópia do Título Eleitoral.

**3.4 - Outras comprovações:**

- a) Comprovante de residência domiciliar;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Piracanjuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III.

**4 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

---

4.1 À Comissão de Credenciamento caberá à análise dos documentos apresentados pelos artistas e seus currículos, por meio de participação em sessão, da qual lavrar-se-á ata, sendo a mesma devidamente publicada no Placar e Site da Prefeitura.

4.2 Caso a análise de documentos seja insuficiente, poderá haver avaliação em audição seletiva, a qual será designada pela Comissão de Credenciamento, com data a ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para listagem final dos credenciados.

4.2.1 A apresentação musical de que trata o item acima, deverá ser realizada pelo candidato, o qual deverá cantar no mínimo 2 (duas) músicas nos estilos descritos no item 1.2 deste Edital.

**5 - HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

---

5.1 Serão habilitados todos os interessados que possuam competência reconhecida pela Administração Municipal e pela Comissão Especial de Credenciamento.

**6 - DAS GENERALIDADES:**

---

6.1 Os interessados deverão apresentar sua documentação até o dia xx de xxx de 201x junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em envelope opaco lacrado, devidamente preenchido com os dados abaixo especificados. A não observância dos critérios desobriga a Comissão de acatar o pedido de cadastro no credenciamento. Não será admitida a entrega de documentação após às 17:00 horas do dia xx de xxx de 201x.



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

6.2 O presente Credenciamento poderá ser anulado, revogado, ou ainda sofrer supressões de itens, tudo de conformidade com os dispositivos legais vigentes.

6.3 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

7.1 Os serviços serão prestados às sextas-feiras no município de Piracanjuba, no Centro Cultural Esportivo, Lazer, Feiras e Exposições de Piracanjuba – CELFEP : “JOSÉ ANDRÉ DIAS PINHEIRO – VÔ DENGÓ”, Feira Coberta, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7.2 Todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, alimentação, hospedagens, serão arcados pelo credenciado.

#### **8 - DO JULGAMENTO:**

---

8.1 A Comissão de Credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos e documentos apresentados pelos interessados.

8.2 Após a fase de seleção e avaliação, quando for o caso, a Comissão de Credenciamento emitirá ato declarando o proponente apto ou inapto, emitindo lista dos artistas credenciados e fará a publicação no Placar e Site da Prefeitura.

8.3 Após devidamente credenciados, os artistas serão convocados em reunião pública, onde será realizado um sorteio de ordem de apresentação.

8.3.1 Após o sorteio os credenciados atuarão em sistema de rodízio, obedecendo à ordem do sorteio.

8.4 Após a homologação e adjudicação do certame pelo Chefe do Poder Executivo, caso o candidato convocado não compareça no prazo determinado, para assinatura do Contrato, será automaticamente excluído do certame.

#### **9 – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

---

9.1 Os artistas credenciados para músicos, solos, duplas, trio ou banda receberam pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 360,00 (trezentos reais) por apresentação musical de 2 (duas) horas.

9.1.1 Observar-se-á o preço aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por base pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

9.2 - A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou pela Secretária de Cultura, se dará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

9.3 – A forma de prestação do serviço será mediante “Contrato Administrativo de Credenciamento”, por apresentação, com sua respectiva modalidade, podendo ter vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes previstos no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. O credenciamento será realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **10 – DAS PENALIDADES:**

---

10.1 O profissional que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes aos serviços para o qual fora credenciado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

**11 – DOS RECURSOS:**

11.1 Os licitantes poderão apresentar recursos contra a decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, junto à Comissão de Credenciamento.

11.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação.

**12 - PUBLICAÇÃO**

12.1 Cópia deste instrumento convocatório será fixada em local apropriado, e estenderá a todos que manifestarem interesse até a véspera da abertura das propostas. A participação do proponente importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**13 – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Ficha de inscrição;  
ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;  
ANEXO V – Minuta de Contrato.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal, e ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

Piracanjuba/GO, 28 de março de 2017.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

**MANOEL DIAS PAMPLONA**

Presidente da CPL



*Estado de Goiás*  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

---

Criada em 30 de março de 2015, através da Lei Municipal de número 1.680/15, a Secretaria Municipal de Cultura surge em consonância com as exigências do Sistema Nacional de Cultura, cuja adesão do Município de Piracanjuba foi decretada no Diário Oficial da União em setembro de 2012. Sendo o órgão gestor específico da cultura na cidade de Piracanjuba, a Secretaria tem por finalidade o atendimento irrestrito ao texto da Constituição Federal, que em seu Artigo 215 diz:

*“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.*

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba vem planejando e executando suas ações de incentivo, fruição, valorização e conservação do patrimônio cultural material e imaterial, oportunizando, além do acesso do cidadão aos bens, a manifestação de todos os setores culturais e, conseqüentemente, o exercício do trabalho de todo e qualquer artista, fazedor de cultura, que em nosso município atua.

Para que efetivamente tais ações sejam trabalhadas pela Secretaria, diversas são as necessidades: técnicas, administrativas, estruturais, financeiras, dentre outras.

Para que sejam justificados os pedidos de licitação da Secretaria Municipal de Cultura, as necessidades previstas são baseadas num calendário fixo de ações, sem se deixar de levar em consideração as demandas que porventura vierem a surgir de ações além deste calendário fixo.

Constam do calendário fixo da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba as seguintes ações que, ao longo do ano, necessitam de diversos elementos para se realizarem:

- Brejo Festival: realizado geralmente entre os meses de maio e julho, o Brejo Festival, um evento de música independente que conta com a colaboração do Coletivo Brejo segue neste ano em sua sexta edição, recebendo uma média de mil pessoas em todas as suas ações (oficinas, *workshops*, palestras, mostras e shows). Para a realização do evento são necessários banheiros químicos, tendas, estrutura de palco, som e iluminação, gerador, refeições, hospedagem e transporte para equipes de trabalho e artistas, técnicos e produtores.
- Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba: evento de maior exposição da cultura e da economia criativa de nossa cidade, que reúne há trinta e seis edições cerca de três mil pessoas em seu final de semana de realização. Por se tratar de um grande evento, que sempre ocorre no mês de maio, este requer uma estrutura complexa, contando com palcos, equipamentos de som e iluminação, gerador, tendas, banheiros químicos, refeições, hospedagem e outras demandas que surgem da necessidade de se realizar o evento a contento.
- Festa 13 de Maio da Associação Quilombola Ana Laura de Piracanjuba: como o próprio nome diz, o evento ocorre sempre no mês de maio, em conformidade com o dia em que se celebra a assinatura da Lei Áurea, a Festa 13 de Maio da Associação Quilombola Ana Laura reúne, além de seus membros efetivos, uma média de 300 pessoas, numa tradição que se estende por anos em nossa cidade, numa manifestação de resgate e valorização da cultura do povo de cor. É necessário enfatizar que, de acordo com a Lei Municipal de número 1.641/2014, de 06 de maio de 2014, a Associação é parte integrante da Secretaria Municipal de Cultura, sendo, portanto, de responsabilidade da Secretaria a sua manutenção e incentivo cultural, e ainda, que a Associação, mesmo certificada recentemente com o título da Fundação Palmares não conta com recursos federais para suas atividades. O evento necessita de banheiros químicos, tendas, equipamentos de som e luz, gerador, além de gêneros alimentícios para café da manhã, almoço, lanche e iantar, dentre outros objetos que possam vir a ser necessários.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

- Circuito de Cinema Popular: realizado comumente entre os meses de março e junho, o evento é uma co-produção da Secretaria Municipal de Cultura e o Instituto de Cultura e Meio Ambiente – ICUMAM. Já com dez edições realizadas, o Circuito de Cinema Popular em Piracanjuba reúne média de 400 pessoas que têm a oportunidade de acompanhar exibição cinematográfica no alcance do objetivo do Projeto, que é de oportunizar o acesso à sétima arte às comunidades que não possuem salas de exibição. Para a realização deste evento são necessárias diárias de hospedagem, locação de equipamentos de som e luz, gerador, tendas, banheiros químicos, refeições, e demais objetos que porventura venham a ser requisitados.
- Regional de Amigos, Viola e Canções: tradicional evento de valorização e resgate da música caipira, componente fundamental da cultura popular, a Regional de Amigos, Viola e Canções neste ano de 2017 completa 22 anos, sempre com o intuito de estimular a criação de artistas locais que encontram no evento, a oportunidade de expor sua cultura e manifestar sua raiz musical. Realizado comumente na primeira quinzena do ano, o evento necessita de estrutura de som, luz e palco, gerador, gêneros alimentícios, além de incentivo cultural aos mestres da música caipira. No ano de 2016 reuniu cerca de 800 pessoas.
- Festival de Teatro de Piracanjuba: realizado no mês de setembro, o Festival de Teatro de Piracanjuba neste ano de 2017 encontra-se em sua terceira edição, recebendo diversos grupos teatrais para apresentações e oficinas, reunindo uma média de 5.000 mil espectadores ao longo de seus dias de realização. Conta com uma estrutura que necessita de palcos e equipamentos de luz e som especiais para a realização de espetáculos teatrais, gerador, além de refeições, hospedagem e transporte para as equipes que trabalham, tanto na produção quanto nas apresentações.
- Dia Municipal da Consciência Negra: instituído pela Lei Municipal de número 1.584/2013, de 28 de junho de 2013, o Dia Municipal da Consciência Negra tornou-se um importante momento para a Secretaria de Cultura no que tange à sua atuação frente à Associação Quilombola Ana Laura, recentemente certificada pela Fundação Palmares. Trata-se de um momento de resgate, valorização, fruição e permanência das manifestações da cultura negra em nosso município, além de constituir importante instrumento de conscientização da população acerca das garantias dos direitos do povo de cor. Realizado sempre no mês de novembro, o evento reúne cerca de 500 pessoas e necessita de tendas, banheiros químicos, estrutura de palco, som e luz, gerador, além de refeições, hospedagem e transporte de equipes de trabalho.
- Semana Cultural: criada em virtude das comemorações ao aniversário da cidade pelo então Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, a Semana Cultural, realizada sempre no mês de novembro, desde a criação da Secretaria de Cultura adquiriu um caráter mais amplo, oportunizando a manifestação de todos os setores culturais: teatro, dança, circo, artes plásticas, etc. Em sua semana de realização recebe um público de cerca de 6.000 pessoas, já que conta também com o Desfile Cívico e almoço servido à população da cidade. Exatamente por isso exige uma grande estrutura de palco, som, luz, gerador, arquibancadas, gêneros alimentícios e/ou refeições, hospedagem, transporte, além de tendas, banheiros químicos e outros objetos que porventura venha a ser necessários.
- Feira Frutos da Terra: criada em parceria com os feirantes e artesãos locais, a Feira Frutos da Terra acontece em nossa cidade todas as sextas-feiras, valorizando o fazer artesanal além de proporcionar o desenvolvimento econômico local. A Feira conta com o apoio irrestrito da Secretaria de Cultura que oportuniza naquele espaço a apresentação de artistas da área de música de nosso município na garantia da fruição de seus trabalhos e de apreciação da população à arte produzida por eles. Para que seja possível movimentar esta ação cultural são necessários recursos para pagamento de cachês aos artistas, locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, além de porventura, transporte, alimentação e hospedagem de artistas e técnicos que ali venham a prestar seus serviços.

E ainda,



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

- Apoio a artistas locais e às manifestações de nossa cultura: vários são os apoios a artistas locais que se definem em pagamentos de cachês, além de estrutura para suas manifestações, como palco, som, iluminação, materiais gráficos de divulgação. Não se trata de um evento em si, mas de um assentimento à Constituição Federal, no que diz respeito ao papel do Poder Público diante das garantias das manifestações culturais de uma determinada comunidade. Desta forma, cantores, atores, artistas plásticos, dançarinos, artesãos, artistas populares, remanescentes de quilombos, tecelãs, dentre outros têm na Secretaria de Cultura o apoio necessário para que a cultura manifestada por todos eles seja preservada, garantida e valorizada.

## **2 OBJETO**

---

Este Termo de Referência trata especificamente da manutenção das ações culturais da Feira Frutos da Terra. O Objeto deste Termo é a contratação de artistas solos, duplas e/ou bandas de música sertaneja e suas derivações para se apresentarem ao longo do ano de 2017 na Feira Frutos da Terra.

A Feira, como dito anteriormente, acontece todas as sextas-feiras no espaço público Feira José André Dias Pinheiro e a Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas obrigações, apoia irrestritamente esta manifestação fornecendo à população que frequenta regularmente aquele espaço a oportunidade de apreciar o trabalho de artistas locais que, amadores ou profissionais, contam com a Feira para divulgar seus fazeres culturais.

Como se trata de evento popular, num espaço de feira, no qual há uma espécie de salão aberto para dança, a preferência para a contratação de artistas para ali é daqueles cuja linguagem seja a da música sertaneja e suas vertentes (fórró, xote, arrocha, etc.).

Ainda, por ser um espaço público municipal e por ser a Feira Frutos da Terra um lugar de exposição de trabalhos feitos localmente, as apresentações artísticas também necessariamente deverão contar com artistas exclusivamente locais, numa perspectiva da valorização dos saberes e fazeres artísticos e culturais do município de Piracanjuba.

Este Termo de Referência serve de instrumento para elaboração de Edital de Chamamento Público dos artistas solos, duplas e/ou bandas de música sertaneja e suas vertentes, exclusivamente locais, ou seja, artistas, duplas e/ou bandas de Piracanjuba, ou que contenham no mínimo 50% de seus componentes de Piracanjuba, que realizam suas atividades artísticas no município de Piracanjuba, amadores ou profissionais.

O valor a ser pago de cachê para cada artista solo, dupla, trio e/ou banda, definido previamente pelo Chefe do Executivo será único estabelecido em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por cada apresentação.

No dia do certame, a quantidade de artistas solos, duplas e/ou bandas que estiverem presentes e habilitados comporão a grade de programação da Feira. Caso haja um número menor do que os dias previstos para as apresentações, os artistas presentes farão revezamento cobrindo os dias.

O objeto a ser fornecido deverá seguir rigorosamente todas as especificações de acordo com o que consta no quadro das estimativas relacionadas abaixo.

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor a ser Pago
1	12 meses	Serv.	Show musical de artistas solo, trio, duplas ou banda .	R\$ 360,00

### **1. Entrega e Fornecimento**

A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura devendo ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação expedida pelo servidor da Secretaria de Cultura, no município de Piracanjuba. A solicitação informará as especificidades da entrega.

### **2. Do Faturamento e do Pagamento**

A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa nela Prefeitura Municipal de Piracanjuba





*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

A contratada deverá entregar na Secretaria de Cultura, as faturas correspondentes ao mês de serviço prestado.

As faturas deverão conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Endereço da Prefeitura, a saber: Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, CEP: 75 640-000, Piracanjuba-Go. CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário
- d) O valor total;
- e) A descrição dos serviços.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

O pagamento será efetuado à contratada em até 30 dias após o recebimento da fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas correrão inteiramente por conta da empresa contratada.

### 3. Dos Recursos e da Dotação Orçamentária

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

### 4. Das Obrigações da Contratada

Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
- b) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da prestação dos serviços.

### 5. Das Obrigações da Contratante

O município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

Giovana Graciano de Sá  
Secretária Interina de Cultura





*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Artístico (se houver): \_\_\_\_\_

- Solo;  
 Dupla;  
 Trio;  
 Banda.

RG: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_

Razão Social (se houver): \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Piracanjuba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA  
Att. - Comissão de Credenciamento  
**CREDCIAMENTO N.º 00x/2017**

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do Candidato



*Estado de Goiás*  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, endereço \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CI/RG: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominados **CRENCIANTE**, e de outro lado (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CI/RG: \_\_\_\_\_ e CPF ou CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIADO**, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 23, inc. V, 37, inc. XXI; a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; o Edital de Credenciamento n.º xxx/2017 e as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

---

1.1 O presente contrato visa o credenciamento de profissionais e amadores interessados em prestar serviços na área de entretenimento na Feira Coberta -----, consistente em apresentação de shows musicais, cuja linguagem é a da música sertaneja e suas vertentes (forró, xote, arrocha, etc), com duração de 2 (duas) horas, a serem realizados todas as sextas-feiras, a partir das 20 horas, durante o ano de 2017, visando o entretenimento da população, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 O quadro abaixo ilustra os requisitos para habilitar o credenciamento do interessado conforme a necessidade da proponente:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

2.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o **CRENCIANTE** se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ao **CRENCIADO**, cujo pagamento se realizará mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada pelo órgão competente, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da referida Nota.

2.2. O **CRENCIADO** se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela **CRENCIANTE** relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

---

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das



*Estado de Goiás*  
***Prefeitura Municipal de Piracanjuba***

---

partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

3.2. À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS:**

---

4.1. O **CRENCIADO** se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

---

5.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre credenciante e credenciado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

---

6.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:**

---

7.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo Gestor do Contrato, pela Secretária Municipal de Cultura, ou por quem esta indicar, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

8.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária n.:

\_\_\_\_\_.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO:**

---

9.1. O **CRENCIADO** será o responsável pela reparação civil de dano que vier causar a terceiros.

9.2. O **CRENCIADO** se obriga a cumprir fielmente o presente contrato.

9.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretária Municipal de Cultura não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

9.4 – A forma de prestação do serviço será mediante “Contrato Administrativo de Credenciamento”, por \_\_\_\_\_XXX\_\_\_\_\_ apresentação, na modalidade, podendo ter vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes previstos no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. O credenciamento será realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

9.5 O **CRENCIADO** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças, além daquelas já previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.



*Estado de Goiás*  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA:**

---

10.1. Fica estipulada a multa correspondente a 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste Contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

---

11.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A critério do **CRENCIANTE**, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CRENCIADO** não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:**

---

12.1. No caso de artista profissional, competirá a este profissional ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CRENCIANTE**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

---

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

---

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba – Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato.

Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
João Barbosa de Oliveira - Credenciante  
Prefeito de Piracanjuba

\_\_\_\_\_  
Credenciada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....